Lei nº 612

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir uma Copiadora Automática e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Murtinho, decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei:

artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir para a Secretaria de Administração, o seguinte equipamento:

1 (uma) Copiadora Automática, marca "NASHUA" modelo 2100.

artigo 2º - Para efeito do artigo anterior, a aquisição será feita pelo sistema Leasing Bradesco, em 36 meses, mais Correção monetária, com base na ORTN, a cada mês correspondente e residual de compra no valor de 1%.

artigo 3º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei fora destinada dotação no Orçamento do próximo exercício, ficando o Executivo Municipal autorizado abrir o necessário crédito suplementar

- SOMC -

por meio de Decreto, para reforço de dotação existente no Orçamento Corrente, caso seja insuficiente para quitação do pagamento inicial.

artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato grosso do Sul, Em 30 de Novembro de 1982.

Dr. Ezeraldo Alves da Rocha
Prefeito Municipal